



RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do dia 11 de março de 2025, Edição nº 1.913, na página nº 3, no Decreto Municipal nº 021,

No art. 1º, **onde se lê:**

“Art. 1º. Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia **11 de abril de 2025**, em Itapicuru/BA, com o tema: “FORTALECER O SUS É DEFENDER A VIDA” abordando obrigatoriamente em seus eixos temáticos a saúde do trabalhador e da trabalhadora como direito humano.”

Leia-se:

“Art. 1º. Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia **16 de abril de 2025**, em Itapicuru/BA, com o tema: “FORTALECER O SUS É DEFENDER A VIDA” abordando obrigatoriamente em seus eixos temáticos a saúde do trabalhador e da trabalhadora como direito humano.”

O decreto passa a vigorar com o seguinte texto:

DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Convoca a X Conferência Municipal de Itapicuru/BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e demais legislação vigente, e,

CONSIDERANDO que que a Conferência Municipal visa à elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, a partir de um diagnóstico da situação de saúde e das propostas aprovadas no relatório da Conferência Municipal, e assim qualificar ainda mais o trabalho da gestão em seus próximos quatro anos;

CONSIDERANDO a convocação nacional para realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora aprovado pelo plenário do Conselho Nacional de Saúde durante a 348ª reunião ordinária com o tema Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 16 de abril de 2025, em Itapicuru/BA, com o tema: “FORTALECER O SUS É DEFENDER A VIDA” abordando obrigatoriamente em seus eixos temáticos a saúde do trabalhador e da trabalhadora como direito humano.

Art. 2º. A X Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidido pelo Secretário Municipal de Saúde e em caso de ausência pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispoendo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º. As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 11 de março de 2025.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito